

Lei nº 6.474

Dispõe sobre cessão de uso gratuito a título de direito real resolúvel
de uma área e suas edificações de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 96, da Lei Orgânica do Município de Araxá fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder cessão de uso gratuita, pelo período de 20(vinte) anos, prorrogáveis por igual período, à FUNDAÇÃO RIO BRANCO, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.957.780/0001-86, com sede na Avenida Senador Montandon, 999, sala 01, centro de Araxá/MG, do Espaço Esportivo Nadir Barcelos, situado no Bairro João Ribeiro, denominado “Buracanã”, com a finalidade de implementar projetos voltados à inclusão de crianças e adolescentes na prática esportiva.

Art. 2º. Fica proibida qualquer destinação diversa à estabelecida no artigo anterior, exceto.

Art. 3º. O CESSIONÁRIO se incumbirá da administração, uso, conservação, e guarda do imóvel, cabendo-lhe as despesas tais como: água, luz, limpeza, telefone, impostos incidentes sobre o imóvel, e eventuais reparos necessários à manutenção das instalações do imóvel.

Art. 4º. O não cumprimento das determinações expressas contidas na presente Lei acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, revertendo-se a posse do imóvel à Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 5º. Fica revogado o § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 6.345/2013.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

ALEX RIBEIRO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

